



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

LEI Nº 2172/2024

DATA: 25.06.2024

SÚMULA: Acrescenta o inciso VI no Art. 1º da Lei nº 1762/2017, que Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSAB e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso VI no Art. 1º da Lei nº 1762/2017, que Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSAB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(.....)

VI - Realizar reuniões de Controle Social, programadas, anualmente, juntamente com reuniões do COMUSAB, divulgada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, quando se tratar de assuntos pertinentes em pauta sobre o Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico, conforme Contrato e suas eventuais alterações com a prestadora de serviços.

(.....)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Paraná aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

Vilmar Schmoller.
Prefeito Municipal.